

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ...	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	13
SECRETARIA DA FAZENDA.....	15
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	16
SECRETARIA DA SAÚDE.....	17
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	19
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	19

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR 049, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos agentes públicos Servidores da Administração Municipal Direta e Indireta e altera o valor do Piso Salarial Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Agentes Públicos Servidores da Administração pública Municipal Direta e Indireta, o reajuste salarial de 4,7% (quatro inteiros e sete décimos percentuais), sendo 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) a partir de 1º de março de 2017; 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) a partir de 1º de julho de 2017.

Parágrafo Único. Não haverá reajuste salarial para os cargos que percebem o piso salarial municipal de que trata a Lei 2.835, de 18 de março de 2013 e nem para agentes políticos, sejam Prefeito, Vice Prefeito e Secretários.

Art. 2º - O valor do Piso Salarial Municipal de que trata a Lei Municipal nº 2.835, de 18 de março de 2013, passa a ser de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2017.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 de junho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

IMPACTO FINANCEIRO SOBRE VENCIMENTOS DE SERVIDORES EFETIVOS COM REAJUSTE DE 4,70% + ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

TOTAL FOLHA HOJE SEM ENCARGOS	IMPACTO BASE /MÊS 4,70%	IMPACTO PATRONAL/ MES= IMPACTO BASE*0,22	IMPACTO BASE E ENCARGOS/ MÊS	IMPACTO ANUAL COM 13º E FÉRIAS	MEDIA IMPACTO MÊS
R\$ 7.307.089,92	R\$ 343.433,23	R\$ 75.555,31	R\$ 418.988,54	R\$ 5.560.183,93	R\$ 463.348,66

IMPACTO FINANCEIRO SOBRE VENCIMENTOS DE SERVIDORES COMISSIONADOS COM REAJUSTE DE 4,70% + ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

TOTAL FOLHA HOJE SEM ENCARGOS	IMPACTO BASE /MÊS 4,70%	IMPACTO PATRONAL/ MES= IMPACTO BASE*0,22	IMPACTO BASE E ENCARGOS/ MÊS	IMPACTO ANUAL COM 13º E FÉRIAS	MEDIA IMPACTO MÊS
R\$ 779.732,66	R\$ 36.697,44	R\$ 8.062,44	R\$ 44.709,87	R\$ 593.321,97	R\$ 49.443,50

LEI COMPLEMENTAR 050, DE 16 JUNHO DE 2017

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fiscalização de Posturas e Edificações, Tributária, Sanitária, Epidemiológica, Agentes Ambientais e Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Araguaína e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA e Eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fiscalização de Posturas e Edificações, Tributária, Sanitária, Epidemiológica, Agentes Ambientais, Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais da Prefeitura Municipal de Araguaína.

Parágrafo Único. As carreiras ora instituídas têm por objetivo a eficácia da ação fiscal, a valorização e a profissionalização do Fiscal de

Posturas e Edificações, Tributos, Sanitário, Epidemiológico, Agentes Ambientais, Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais, mediante a adoção de:

I – critérios de antiguidade e de merecimento para a promoção na carreira fiscal;

II – uma sistemática remuneração harmônica que permita a valorização do funcionário, mediante a avaliação de seu desempenho;

III – programa permanente de formação, objetivando o aperfeiçoamento, a qualidade e a eficácia de suas atribuições funcionais.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se:

I – Carreira – o agrupamento de cargos organizados e hierarquizados segundo o grau crescente de complexidade e de responsabilidade das tarefas e respectivos requisitos para realizá-las;

II – Cargo Público – o conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas a servidor público e que tenha como características essenciais a criação por lei, número certo, denominação própria, provimento por concurso público e remuneração pelo município;

III – Padrão – a posição distinta de um ocupante de cargo na tabela de vencimentos, identificado por números;

IV – Nível – conjunto de padrões que compõe uma mesma faixa de vencimentos, identificado por algarismo arábico;

V – Vencimento – a retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao respectivo padrão;

VI – Remuneração – corresponde ao vencimento relativo ao padrão e ao nível em que se encontra, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus;

VII – Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico e Auditor Fiscal – são servidores públicos, com poder de polícia administrativa investido em um dos cargos e funções específicas de que trata esta Lei;

VIII – Agente de Arrecadação e Agente Ambiental – são servidores públicos, investidos nos cargos de Agente de Arrecadação e Agente Ambiental de que trata esta Lei;

IX – Grupo Ocupacional – o conjunto de categorias funcionais, reunidas segundo a natureza do trabalho e o grau de conhecimento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DAS CARREIRAS

Art. 3º São consideradas de risco as atividades exercidas pelos ocupantes dos cargos integrantes dos Grupos Ocupacionais Fiscalização de Atividades Urbanas, Fiscalização de Saúde Pública e Fiscalização Tributária, instituídos por esta Lei.

Parágrafo Único. Os quantitativos dos cargos dos Grupos Ocupacionais Fiscalização de Atividades Urbanas, Fiscalização de Saúde Pública e Fiscalização Tributária serão os resultantes da aplicação dos dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO III DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 4º O ingresso nos cargos constantes dos Grupos Ocupacionais de Fiscalização de Atividades Urbanas, Fiscalização de Saúde Pública e Fiscalização Tributária dar-se-á no padrão inicial do respectivo cargo, mediante aprovação em concurso público, atendido os requisitos constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 5º O concurso público será realizado em duas etapas, de provas ou provas e títulos sendo ambas eliminatórias e classificatórias.

CAPÍTULO IV DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

Art. 6º A movimentação do Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, dos Agentes de Arrecadação e Ambiental e dos Auditores Fiscais nas respectivas carreiras será condicionada ao exercício das atribuições do cargo efetivo e de cargo de provimento em comissão ou função de confiança, nos termos desta Lei.

SEÇÃO ÚNICA DA PROGRESSÃO

Art. 7º Progressão é a passagem do Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, dos Agentes de Arrecadação e Ambiental e dos

Auditores Fiscais de um nível padrão para outro imediatamente superior obedecido os critérios estabelecidos no art. 8º, desta Lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos citados no art. 7º para os servidores públicos de que trata esta Lei, serão enquadrados para o nível XIII da tabela de salários do Município de Araguaína para os servidores que a partir da vigência desta Lei preencher os requisitos de escolaridade para progressão do cargo, resguardados os direitos adquiridos na data que começar a vigor a respectiva Lei.

Art. 8º O Fiscal de Posturas e Edificações, o Fiscal de Tributos, o Fiscal Sanitário, o Fiscal Epidemiológico, o Agente de Arrecadação, o Agente Ambiental e o Auditor Fiscal têm direito à progressão desde que satisfaçam simultaneamente as seguintes condições:

I – ter obtido avaliação positiva de desempenho no último ano que anteceder à progressão, nos termos do regulamento;

II – não ter sofrido pena disciplinar de suspensão no ano que anteceder à progressão.

§ 1º. O tempo em que o Fiscal de Posturas e Edificações, o Fiscal de Tributos, o Fiscal Sanitário, o Fiscal Epidemiológico, o Agente de Arrecadação, o Agente Ambiental e o Auditor Fiscal se encontrar afastado do exercício do cargo, não se computará para o período de que trata os incisos deste artigo, exceto nos casos considerados como de efetivo exercício, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína.

§ 2º A contagem de tempo para o novo interstício aquisitivo será sempre iniciada no dia seguinte àquele em que o Fiscal de Posturas e Edificações, o Fiscal de Tributos, o Fiscal Sanitário, o Fiscal Epidemiológico, o Agente de Arrecadação, o Agente Ambiental e o Auditor Fiscal houverem completado o interstício anterior.

§ 3º Não interromperá a contagem do interstício aquisitivo, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 9º A remuneração total do Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, do Agente de Arrecadação, do Agente Ambiental e do Auditor Fiscal é composta pelas seguintes parcelas:

I – Vencimento;

II – Adicional de Produtividade;

III – Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento;

IV – Adicional por Risco Pessoal, sendo exclusivo para os que exercem atividades externas.

SEÇÃO I DO VENCIMENTO

Art. 10 O valor atribuído a cada Padrão de vencimento será devido em razão do art. 43 e seguintes da Lei 1.323/1993.

§ 1º Os vencimentos base dos cargos públicos de que trata esta Lei Complementar são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A remuneração total não poderá ultrapassar o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal.

Art. 11 O Adicional de Produtividade integra a base de cálculo para a concessão de quaisquer outras vantagens, exceto para o Adicional por Tempo de Serviço e para o Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento e o Adicional de Risco.

SEÇÃO II DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL

Art. 12 O Adicional de Produtividade Fiscal devido aos ocupantes de cargos da carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas, da Fiscalização da Saúde Pública e de Fiscalização Tributária será percebido de acordo com o desempenho atingido.

Art. 13 O Adicional de Produtividade Fiscal corresponde à somatória das quotas atingidas por cada servidor, limitando este a 1.000 (um mil) quotas.

§1º Atribui-se a cada quota, os seguintes valores:

I – R\$6,00 (seis reais) para os cargos de Auditor Fiscal e Fiscal de Tributos;

II – R\$4,16 (quatro reais e dezesseis centavos) para os cargos de Fiscal de Posturas, Fiscal de Edificações, Fiscal Sanitário e Fiscal Epidemiológico;

III – R\$3,36 (três reais e trinta e seis centavos) para os cargos de Agente de Arrecadação e Agente Ambiental.

§ 2º O valor das quotas será reajustado, conjuntamente, com o reajuste da data-base e terá o mesmo índice.

§ 3º O servidor investido nas funções dos cargos de que trata a presente Lei Complementar e que deixar de agir de acordo com a lei, bem como em caso de erro material ou falta de embasamento legal, as cotas obtidas por execução de levantamentos, procedimentos, tarefas ou emissão de quaisquer documentos, resultantes impropriedades pelo Conselho de Contribuintes em segunda instância ou judicialmente, serão glosadas no todo ou em parte sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 4º O valor correspondente à glosa de quotas de que trata o § 3º será deduzido da remuneração do servidor, no mês subsequente à apuração da glosa efetivada.

§ 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar, mediante Decreto, as Tabelas de Pontuação de Quotas e constantes dos Anexos III, IV, V, VI e VII desta Lei Complementar.

§ 6º Cada ponto obtido de acordo com as peças fiscais estabelecidas será atribuído integralmente ao fiscal e/ou fiscais que rubricarem as peças, não sendo admitido qualquer tipo de fracionamento ou divisão da pontuação.

§ 7º No caso de cumprimento da pontuação integral antes do final do mês o Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, o Fiscal de Tributos, o Fiscal Sanitário, o Fiscal Epidemiológico, o Agente de Arrecadação e o Agente Ambiental deverão atender às Ordens de Serviço e aos Processos no prazo previsto em leis ou decretos.

§ 8º O Adicional de Produtividade Fiscal integra a remuneração do Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, do Agente de Arrecadação e do Agente Ambiental, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e cessão desde que esta seja para exercer funções correlatas às atribuições do cargo, ou de relevante interesse do Município definido por ato do Poder Executivo.

§ 9º O servidor cedido a outro órgão fará jus ao Adicional de Produtividade Fiscal desde que exerça funções correlatas às atribuições funcionais do cargo.

Art. 14 Os cargos referidos nesta lei que estiverem formalmente designados pela chefia imediata, a desenvolverem atividades das quais estejam inseridas em serviços de fiscalizações especiais, plantões fiscais externos, fiscalização de médio e grande porte, atendimento ao público e serviço interno e demais funções que impossibilitem os fiscais e agentes a atingirem pontuação proporcional ao trabalho realizado, será gratificado pelo ponto dia que será equivalente a cinquenta (50) quotas.

SEÇÃO III

DO ADICIONAL DE TITULAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Art. 15. Além das vantagens previstas nesta Lei e dos direitos consignados pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Araguaína o Fiscal de Posturas e Edificações, o Auditor Fiscal, o Fiscal de Tributos, o Fiscal Sanitário, o Fiscal Epidemiológico, o Agente de Arrecadação e o Agente Ambiental farão jus, atendidos os requisitos desta seção, ao Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento, em razão de seu aprimoramento e de sua qualificação.

§ 1º Entende-se por aprimoramento e qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que sejam relacionados à área de atuação do Fiscal de Posturas e Edificações, do Auditor Fiscal, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, do Agente de Arrecadação e do Agente Ambiental.

§ 2º Os cursos a que se refere o parágrafo anterior deverão conter o conteúdo programático e carga horária, devidamente registrada no respectivo diploma.

§ 3º Os diplomas e certificados dos cursos de pós-graduação, nas modalidades Stricto Sensu e Lato Sensu, terão que ser registrados pela Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação e que efetivamente ministrou o curso, bem como terão que passar pela análise do Conselho Municipal de Educação.

Art. 16. O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento será calculado sobre a salário base do cargo efetivo do Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, do Agente de Arrecadação e do Agente Ambiental à razão de:

I – 40% (quarenta por cento) para doutorado, com defesa e aprovação de tese na área de sua atuação;

II – 30% (trinta por cento) para mestrado, com defesa e aprovação de tese na área de sua atuação;

III – 25% (vinte e cinco por cento) para especialização lato sensu, na sua área de atuação;

IV – 20% (vinte por cento) para um total igual ou superior a 200 (duzentas) horas em cursos na sua área de atuação;

V – 10% (dez por cento) para um total igual ou superior a 100 (cem) horas em cursos na sua área de atuação.

§ 1º Os totais de horas que tratam os incisos IV e V, deste artigo poderão ser alcançados em um só curso ou pela soma de vários cursos.

§ 2º Os percentuais constantes dos incisos I a V deste artigo, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

§ 3º O Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento integra a remuneração do Fiscal de Posturas e Edificações, do Auditor Fiscal, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário, do Fiscal Epidemiológico, do Agente de Arrecadação e do Agente Ambiental, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e cessão desde que esta seja para exercer funções correlatas às atribuições do cargo, ou de relevante interesse do Município definido por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO IV

DO ADICIONAL DE RISCO PESSOAL

Art. 17 O Adicional de Risco Pessoal será calculado sobre o salário base do cargo efetivo do Auditor Fiscal, do Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário e Epidemiológico e, do Agente Ambiental à razão de:

I – 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário base.

§ 1º O adicional de Risco Pessoal para os ocupantes dos cargos de Fiscal de Posturas e Edificações, Auditor Fiscal, Fiscal de Tributos, Agente Ambiental e Fiscais Sanitários e Epidemiológicos se configura como periculosidade pelo desempenho de atividade de natureza especial com risco pessoal.

§ 2º O Adicional de Risco Pessoal integra a remuneração do Fiscal de Posturas e Edificações, do Auditor Fiscal, do Fiscal de Tributos, do Fiscal Sanitário e Epidemiológico e do Agente Ambiental, para efeito de férias, licenças e afastamentos remunerados, e incorporar-se-á aos vencimentos para efeito de aposentadoria e cessão desde que esta seja para exercer funções correlatas às atribuições do cargo.

§ 3º. É vedada a percepção desta verba indenizatória juntamente com outra da mesma natureza.

§ 4º. O servidor fará jus ao Adicional de Risco Pessoal quando estiver executando, externamente, as atribuições funcionais do cargo de que trata a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS, PRERROGATIVAS E GARANTIAS

Art. 18 As atividades da carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas, de Saúde Pública e Tributária, constituem atividade de risco específico da função, inclusive os Agentes quanto por determinação da chefia ao desempenhar funções externas.

Art. 19 São competências e prerrogativas dos ocupantes dos cargos integrantes das carreiras de Fiscalização de Atividades Urbanas e de Saúde Pública, dentre outras previstas em lei e no efetivo exercício do cargo:

I – dar início e concluir a ação fiscal;

II – iniciar a ação fiscal, imediatamente, e independentemente de ordem ou autorização superior, quando observar algum indício, ato ou fato, em situação conflitante com a legislação de competência do Fiscal de Posturas e Edificações, do Fiscal Sanitário e do Fiscal Epidemiológico e do Agente Ambiental;

III – livre acesso a órgão público, estabelecimento privado, veículo, embarcação, aeronave, imóveis e a toda e qualquer documentação e informação de interesse fiscal;

IV – requisitar e obter o auxílio da força pública para assegurar o desempenho de suas funções;

V – fé pública no desempenho de suas atribuições funcionais;

VI – portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:

a) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;

b) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, face ao risco de vida, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.

Art. 20 São competências e prerrogativas dos ocupantes do cargo integrante da carreira Tributária, dentre outras previstas em Lei:

I – constituir quaisquer espécies de crédito tributário, mediante lançamento, compreendendo todos os levantamentos e dados necessários para sua efetivação na forma da Lei;

II – realizar todas as diligências, exames e averiguações necessárias à instrução da ação fiscal;

III -concluir a ação fiscal;

IV - manifestar, quanto solicitado, no âmbito de processos administrativo-tributários, relativos à matéria tributária ou a pedidos de regimes especiais, isenção, anistia, moratória, remissão, parcelamento e outros benefícios fiscais definidos em Lei;

V - assessorar e prestar consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos da Administração Pública Municipal;

VI – prestar informações e emitir pareceres e laudos técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos e judiciais, quando solicitados;

VII - portar carteira funcional, expedida por autoridade competente na qual conste expressamente a indicação das seguintes prerrogativas:

a) Ingresso mediante identificação funcional, em qualquer recinto sujeito à fiscalização, quando do exercício de suas atribuições;

b) Garantia do auxílio e colaboração das autoridades e policiais, face ao risco de vida, no objetivo de assegurar o pleno exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 21. Ficam dispensados dos requisitos mínimos constantes do Anexo I os atuais ocupantes do cargo de Fiscal de Posturas e Edificações, Auditor Fiscal, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico, Agente de Arrecadação e Agente Ambiental que se encontrarem em efetivo exercício de seus cargos na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 22. Nenhuma redução de remuneração, vantagens pessoais, provento ou pensão poderá resultar da aplicação desta Lei, devendo, no enquadramento, ser assegurado ao Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico, Agente de Arrecadação e Agente Ambiental o enquadramento compatível em Padrão que lhe garanta a manutenção da integralidade salarial.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Fiscal de Posturas e Edificações, Auditor Fiscal, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico, Agente de Arrecadação e Agente Ambiental, quando nomeados para o exercício de cargo de provimento em comissão ou designados para o exercício de função de confiança, ou, ainda, quando designados para plantão fiscal, funções internas e tarefas especiais de interesse da administração tais como coordenadorias, chefias, diretorias, presidência de conselhos e comissões, e demais atividades administrativas dentro da municipalidade, farão jus, além da gratificação devida ao ocupante de cargo comissionado ou de função de confiança, ao vencimento de seu cargo efetivo, acrescido das demais vantagens remuneratórias, inclusive do Adicional de Produtividade Fiscal com produtividade de 1000(mil) quotas, esta desde que estejam exercendo as atribuições funções correlatas ao seu cargo.

Parágrafo único - Nos casos não contemplados no caput do artigo anterior desde que estejam exercendo função na Municipalidade ficará critério do gestor através de decreto ou portaria fixar o percentual de 850(oitocentos e cinquenta) quotas.

Art. 24 Ao Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, ao Fiscal Tributário, ao Fiscal Sanitário, ao Fiscal Epidemiológico, ao Agente de Arrecadação e ao Agente Ambiental, em gozo de férias, licenças e afastamentos remunerados, fica assegurada a integralidade de remuneração, vantagens e demais direitos.

§ 1º O cálculo do Adicional de Produtividade Fiscal, referente ao período de férias regulamentares, férias prêmios ou licenças remuneradas, terá como referência a média do valor recebido no período base dos últimos três meses.

§ 2º. Na hipótese do servidor não contar com o tempo mínimo previsto no parágrafo anterior será considerado a média do tempo de efetivo exercício na carreira fiscal.

Art. 25. A forma de trabalho do Fiscal de Posturas e Edificações, Auditor Fiscal, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico, Agente de Arrecadação e Agente Ambiental, poderá ser desenvolvida por Ordens de Serviço ou quantificação de peças fiscais, isoladamente, ficando definido em regulamento próprio segundo as especificidades de cada área de atuação fiscalizadora.

Art. 26. O Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico, Agente de Arrecadação e Agente Ambiental perceberão, nos primeiros noventa dias de exercício de atividade, o salário base pertinente ao cargo em que for ocupante acrescido de 850 (oitocentos e cinquenta) quotas do respectivo Adicional de Produtividade Fiscal.

Art. 27. O Auditor Fiscal, Fiscal de Posturas e Edificações, Fiscal Tributário, Fiscal Sanitário, Fiscal Epidemiológico, Agente de Arrecadação e Agente Ambiental poderão ser cedidos a quaisquer órgãos ou entidades da administração direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, inclusive deste Município, bem como aos Poderes Legislativo e Judiciário, obedecendo ao que dispõe no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o caput deste artigo, somente farão jus às vantagens concedidas nesta Lei Complementar, desde que a cessão seja para exercer funções correlatas às atribuições funcionais do cargo efetivo.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Aos ocupantes dos cargos integrantes das carreiras de Fiscalização Urbana, Fiscalização de Saúde Pública e Fiscalização Tributária aplicam-se subsidiariamente os dispositivos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguaína.

Art. 29 Os fiscais de loteamento fazem jus às disposições desta lei, já que exercem atividades externa de fiscalização.

Art. 30 Fica concedido aos servidores integrantes do cargo de Agente de Transporte e Trânsito o adicional de risco pessoal de que trata o art. 17, inciso I, desta Lei Complementar.

Art. 31 Ficam assegurados aos servidores inativos, integrantes das carreiras instituídas, os benefícios desta Lei Complementar.

Art. 32 É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Fiscalização de Posturas e Edificações, Tributária, Sanitária, Epidemiológica, Agentes Ambientais, Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais, com a finalidade de implantar e operacionalizar o PCCR.

§ 1º. A Comissão de Gestão será presidida pelo Secretário Municipal da Fazenda e integrada por representantes das Secretarias Municipais de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e, paritariamente, de entidade representativa dos Servidores da Fiscalização de Posturas e Edificações, Tributária, Sanitária, Epidemiológica, Agentes Ambientais, Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais.

§ 2º. A alteração da presente Lei Complementar e dos seus Anexos III, IV, V, VI e VII deverá ter anuência da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Fiscalização de Posturas e Edificações, Tributária, Sanitária, Epidemiológica, Agentes Ambientais, Agentes de Arrecadação e Auditores Fiscais.

Art. 33 É parte integrante da presente Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 34 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2791, de 19 de abril de 2012.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

ANEXO I - REQUISITOS PARA INGRESSO

CARGOS	REQUISITOS
Auditor Fiscal	- Certificado de diploma de curso superior, desde que seja reconhecido pelo Ministério da Educação - Portador de CNH categoria "A e B".
Fiscal de Posturas e Edificações	- Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Fiscal Tributário	
Fiscal Sanitário	
Fiscal Epidemiológico	- Portador de CNH categoria "A e B".
Agente de Arrecadação	- Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
Agente Ambiental	- Certificado de conclusão ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Portador de CNH categoria "A e B".

**ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA
CARGO: AUDITOR FISCAL**

Em caráter geral, abrange as atribuições relativas às atividades de competência da Receita Municipal e em caráter privativo:

a) constituir, mediante lançamento, o crédito tributário, aplicar penalidades e arrecadar tributos;

b) executar procedimentos fiscais objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, incluídos os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e arquivos e meios eletrônicos ou quaisquer outros bens e coisas móveis necessárias à comprovação de infração à legislação tributária;

c) exercer controle sobre atividades dos contribuintes inscritos ou não no cadastro de contribuinte da SEFAZ, supervisionando as atividades de orientação do sujeito passivo, efetuadas por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal;

d) elaborar pareceres que envolvam matérias relacionadas à fiscalização e proferir decisões em processo administrativo-fiscal, ou delas participar, bem assim em relação a processos de restituição e de reconhecimento de benefícios fiscais;

e) proceder à orientação do contribuinte no tocante aos aspectos fiscais sobre a aplicação da legislação tributária, por intermédio de atos normativos e solução de consultas;

f) atuar em perícias fiscais;

g) atuar no Conselho de Contribuintes na condição de conselheiro indicado pela SEFAZ;

h) executar os procedimentos de formação e instrução de auto de notícia-crime;

i) exercer a fiscalização de outros tributos que não os instituídos pelo Município cuja competência lhe seja delegada por ente tributário, mediante convênio;

j) outras atividades inerentes à ação fiscalizadora.

Exercer outras atividades correlatas, ressalvadas as atribuições privativas do Procurador do Município.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscaliza o cumprimento da legislação tributária; constitui o crédito tributário; expede Termo de Verificação Fiscal, Notificação Preliminar, Termo de Apreensão Auto de Infração; lavra Termo de Ocorrência; controla a arrecadação e promove a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisa e toma decisões sobre processos administrativo-fiscais; controla a circulação de bens, mercadorias e serviços; atende e orienta contribuintes.

CARGO: FISCAL DE POSTURAS E EDIFICAÇÕES, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL EPIDEMIOLÓGICO E AGENTE AMBIENTAL

Exercer atividades de planejamento, inspeção, supervisão, controle e execução de fiscalizações inerentes às posturas municipais, saúde pública e meio ambiente, mediante disposições regulamentares, verificação e cumprimento de legislações federal, estadual e municipal, bem como disposições legais pertinentes às especificações da área de atuação fiscal.

CARGO: AGENTE DE ARRECAÇÃO

Operar terminais de computador inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso, para orientação e esclarecimentos aos contribuintes, no âmbito de sua competência;

Executar atividades relativas ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros respectivos;

Analisar, informar, despachar, emitir parecer e executar expedientes referentes a lançamentos, cobrança de tributos, certidões e outros documentos fiscais;

Executar atividades técnico-administrativas, apurando, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação do órgão;

Participar do planejamento e da execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho;

Elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação;

Executar tarefas de ordem orçamentária e financeira, colaborando com a sistematização de informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

Colaborar na prestação de informações contábeis ao Tribunal de Contas do Tocantins e aos órgãos do Poder Judiciário;

Prestar informações sobre a legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; prestar apoio às atividades de fiscalização;

Exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Exercer atividades de apoio à fiscalização e atividades relativas ao lançamento dos tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizados os cadastros, bem como exercer outras tarefas relacionadas ao seu campo de atuação, mediante designação de seus superiores.

**ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUOTAS DE AUDITOR FISCAL E
FISCAL DE TRIBUTOS
TABELA "A"**

Tarefas	Quotas	Descrição	Limite hs Exercício	Possibilidade de Quotas	Limite Pontos
Procedimentos realizados em Empresas não optante do Simples Nacional	55	Por Exercício	14,67	165	800
Procedimentos realizados em Contribuintes Autônomos, Profissionais Liberais e Similares	32	Por Exercício	8,38	96	
Procedimentos realizados em Contribuintes estritamente Comerciais e/ou Industriais	16	Por Exercício	2,93	48	
Procedimentos de Baixa - Contribuintes Prestacionais/ Comerciais/ Industriais	48	Por Exercício	14,67	144	
Procedimentos de Baixa - Contribuintes Comerciais/ Industriais / Sem Prestação de Serviços	16	Por Exercício	2,93	48	
Valores Levantados ou Autuados por Contribuinte	20	Por contribuinte		300	200
Procedimentos realizados conforme determinações		Por Ato			200
Procedimentos realizados em Empresas optante pelo Simples Nacional pelo Simples Nacional	80	Por Exercício		400	800
Procedimentos realizados em Levantamentos do Imposto Territorial Rural - ITR	80	Por Exercício		400	

TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUOTAS DE AUDITOR FISCAL E FISCAL DE TRIBUTOS REFERENTE PROCEDIMENTOS REALIZADOS POR DEMINAÇÃO
TABELA "B"

Tarefas	Quotas	Discriminação
Ficha de Informações Cadastrais (FIC)	10	Por ficha
Parecer	50	Por parecer
Diligência	30	Por diligência
Parecer em Processo de Contestação	60	Por contestação
Baixa	60	Por baixa
Nota Calçada	20	Por nota
Show	50	Por show
Leilão	70	Por leilão
Compensação	50	Por compensação
Restituição	50	Por restituição
Cadastro de empresas em sistema online	10	Por empresa
Certifico de envio de "AR" ou edital	20	Por certifico
Plantão Fiscal	50	Por dia
Diligência de IPVA	20	Por notificação
Diligência de DIF	20	Por notificação
Serviços especiais participação em cursos por dia de afastamento	50	Ponto dia
Outros	20	
SOMA DA TABELA "B"	Limite de 200 pontos	

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUOTAS FISCAIS DE POSTURAS, EDIFICAÇÕES E DE LOTEAMENTOS

Tarefas	Quotas	Resultado	Descrição	Limite Horas	Limite de Resultado	Possibilidade e de Quotas	Limite De Pontos
DENÚNCIAS – FISCALIZAÇÃO	7	1- Vistoria	Por Contribuinte	1,12	142,86	1.000,00	
		2- Notificação					
		3- Termo de intimação					
		4- Liberação de licença					
		5- Auto de Apreensão					
		6- Auto de infração					
		7- Termo de interdição					
		8- Relatório de fisc.					
PLANTÃO E RONDA NOTURNA	40	1- Vistoria	Por Período	6	8	320	1000
		2- Notificação					
		3- Termo de intimação					
		4- Liberação de licença					
		5- Auto de Apreensão					
		6- Auto de infração					
		7- Termo de interdição					
		8- Relatório de fisc.					
DILIGÊNCIA FISCAL	40	1- Vistoria	Por Período	6	12	480	
		2- Notificação					
		3- Termo de intimação					
		4- Liberação de licença					
		5- Auto de Apreensão					
		6- Auto de infração					
		7- Termo de interdição					
		8- Relatório de fisc.					

ANEXO V - LEI COMPLEMENTAR

TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUOTAS FISCAIS SANITÁRIOS

TAREFAS	Complexidade	Quotas	Resultado	Descrição	Limite Hs	Limite de Empresas	Possib. de Quotas	Limite de Pontos	
DENÚNCIAS		34,375	1- Notificação, 2- Auto de infração 3- Intimação 4- Auto de apreensão 5- Interdição 6- Embargo 7- Relatório de fiscalização	Por contribuinte	5,5	29,09	1.000,00		
	ÁREA DE ALIMENTOS	ALTA	68,75	1- Cadastramento 2- Vistoria 3- Orientação 4- Notificação	Por contribuinte	11	14,55	1.000,39	1000
		MÉDIA	40,39	5- Termo de intimação 6- Liberação de licença 7- Apreensão de prod. 8- Inutilização de prod.	Por contribuinte	6,46	24,77	1.000,39	
		BAIXA	34,38	9- Auto de infração 10- Termo de interdição 11- Parecer sanitário, 12- Relatório de fisc.	Por contribuinte	5,5	29,09	1.000,00	
	SERVIÇOS E PRODUTOS DE SAÚDE	ALTA	68,75	1- Cadastramento 2- Vistoria 3- Orientação 4- Notificação	Por contribuinte	11	14,55	999,98	
		MÉDIA	40,39	5- Termo de intimação 6- Liberação de licença 7- Apreensão de prod. 8- Inutilização de prod.	Por contribuinte	6,46	24,77	1.000,39	
		BAIXA	34,38	9- Auto de infração 10- Termo de interdição 11- Parecer sanitário 12- Relatório de fisc.	Por contribuinte	5,5	29,09	1.000,00	

SERVIÇOS DE INTERESSE A SAÚDE	MÉDIA	40,39	1- Cadastramento 2- Vistoria 3- Orientação 4- Notificação 5- Termo de intimação 6- Liberação de licença 7- Apreensão de prod. 8- Inutilização de prod.	Por contribuinte	6,46	24,77	1.000,39	
	BAIXA	34,38	9- Auto de infração 10- Termo de interdição 11- Parecer sanitário 12- Relatório de fisc.	Por contribuinte	5,5	29,09	1.000,00	
INSPEÇÃO DE ROTINA		10	1- Vistoria 2- Orientação 3- Notificação 4- Termo de intimação 5- Apreensão de prod. 8- Inutilização de prod. 9- Auto de infração 10- Termo de interdição 11- Parecer sanitário 12- Relatório de fisc.	Por contribuinte	4	40	400	
EDUCAÇÃO		25	1- Palestras 2- Panfletagem, 3- Blitz.	Por contribuinte	4	40	1000	
AÇÕES CONJUNTAS INTERSETORIAL		25	1- Cadastramento, 2- Vistoria 3- Orientação 4- Notificação 5- Termo de intimação 6- Apreensão de prod. 7- Inutilização de prod. 8- Auto de infração 9- Termo de interdição 10- Parecer sanitário 11- Relatório de fisc.	Por contribuinte	4	40	1000	
BAIXA DE ESTABELECIMENTO		6,25	1- Vistoria 2- Baixa	Por contribuinte	1	160	1000	
PLANTÃO FIM DE SEMANA		50	1- Vistoria 2- Orientação 3- Notificação 4- Termo de intimação 5- Apreensão de prod. 8- Inutilização de prod. 9- Auto de infração 10- Termo de interdição 11- Relatório de fisc.	Por Período	1	N	50	200

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUOTAS DE AGENTES AMBIENTAIS

Tarefas	Quotas	Resultado	Descrição	Limite Horas	Limite de Empresas	Possibilidade de Quotas	Possib. de Quotas	Limite de Pontos
DENÚNCIAS	18,13	1- Notificação	Por contribuinte	2,9	55,17	1.000,28		
		2- Auto de infração						
		3- Intimação						
		4- Auto de Apreensão						
		5- Interdição						
		6- Embargo						
		7- Ação Conjunta						
VISTORIAS ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	12,5	1- Alvará, 2- Licença, 3- Corte de Árvores	Por contribuinte	2	80	1.000,00	1000	1000
		4- Monitoram.						
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	25	1- Cursos, 2- Palestras 3- Blitz	Por contribuinte	4	40	1.000,00		
PLANTÕES DE FINAL DE SEMANA	50		Por contribuinte	8	20	1.000,00		

ANEXO VII

TABELA DE PONTUAÇÃO DE QUOTAS DE FISCAIS EPIDEMIOLÓGICOS

Tarefas	Quotas	Limite Pontos
ORIENTAÇÃO DOMICILIAR SOBRE ZOONOSSES	05	1.000
ORIENTAÇÃO DOMICILIAR PARA ANIMAIS SUSPEITOS DE RAIVA	02	
VACINAÇÃO A.R.H. DOMICILIAR	02	
INVESTIGAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA	03	
BLOQUEIO DE FOCO DE RAIVA	04	
BUSCA ATIVA DE NOTIFICAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO	02	
VACINA CANINA DE ROTINA	02	
PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO EM SAÚDE	10	
RECLAMAÇÃO ATENDIDA	05	
INQUÉRITO CANINO	15	
COLETA DE MATERIAL CEFÁLICO	10	
AÇÕES CONJUNTAS COM OUTROS DEPARTAMENTOS	05	
QUÍMICO/BORRIFICAÇÃO POR CASA	05	
COLETA DE SANGUE PARA DIAGNÓSTICO DE MALÁRIA E CHAGAS	10	
RECOLHIMENTO DOMICILIAR DE ANIMAIS MORTOS E VIVOS	10	
BUSCA ATIVA DE FALTSOSOS	05	
PESQUISA ENTOMOLÓGICA	05	
APREENSÃO DE ANIMAIS ERRANTES	10	

PORTARIA 438, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Nomeia a comissão provisória para análise dos atos administrativos de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína provenientes dos concursos públicos para atender as formalidades legais exigidas para os atos de aposentadoria e pensões pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a análise dos atos de pessoal eivados de vícios que dificultam os processos administrativos de aposentaria e pensões;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pelo poder da autotutela administrativa pode analisar seus próprios atos a qualquer tempo para sanar vícios que os tornem ilegais;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 3, de 7 de dezembro de 2016 que dispõe de procedimentos para apreciação da legalidade, registro, fiscalização e controle dos atos de concurso, admissão de pessoal, concessão de aposentadoria, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão provisória para análises dos atos administrativos de pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaína provenientes dos concursos públicos a partir do ano de 1991 até a presente data com o objetivo de atender as formalidades legais exigidas para os atos de aposentadoria e pensões pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a ser formada pelos seguintes membros:

ATUAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
PRESIDENTE	Rejane Mourão da Silva	Secretária Executiva da Administração
VICE-PRESIDENTE	Osanan Moura dos Santos	Diretor Adm e Financeiro
I – MEMBRO	Thayssa Escher Mendes Azevedo	Procuradora Municipal
II – MEMBRO	Rita de Cassia Carvalho do Amaral	Diretora de Recursos Humanos da Educação
III – MEMBRO	Sandro Rogério Cardoso de Paulo	Secretário Executivo da Saúde
I – SUPLENTE	Joaquim Quinta Neto Barbosa	Secretário de Administração
II – SUPLENTE	Wagner Rodrigues Barros	Presidente do IMPAR
III – SUPLENTE	Carlos Murad	Secretário Chefe de Gabinete
SUPORTE TÉCNICO	Magda Marise de B. A. Carvalho	Superintendente de Gestão Administrativa e de Pessoas
SUPORTE TÉCNICO	Moises Alves da Silva	Assessor Técnico de Recursos Humanos
SUPORTE TÉCNICO	Vanda Nunes Guimarães	Assistente Administrativo de Recursos Humanos

Art. 2º - Caberá a comissão o dever de revisar os atos administrativos corrigindo-os quando necessário desde que respeitados os direitos adquiridos celebrados, bem como, de todas as disposições para que produzam seus efeitos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, e terá validade de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos prorrogáveis por igual período caso necessário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 439, DE 06 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ZALMITA DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF: 892.399.461-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 1º de junho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 440, DE 14 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA, inscrito no CPF 358.174.023-00, do cargo em comissão de ENCARREGADO, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nomeado pela Portaria 212/17, publicada no Diário Oficial 1251 de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 1º de junho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 442, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor AVERARDO CARVALHO FREITAS, inscrito no CPF: 942.774.941-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 443, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GLEDSON BORGES ALMEIDA, inscrito no CPF 005.252.241-57, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 16 de junho de 2017.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO**AUTORIZAÇÃO**

O Secretário Municipal/Ordenador de Despesa, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, do Decreto nº023, de 30 de maio de 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de CARLOS MURAD, Secretário Chefe de Gabinete, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe diárias no valor total de R\$2.200,00, para tratar de assuntos de interesse deste Órgão.

Período: 26.06.17 a 01.07.17
Localidade: Macéio

CARLOS MURAD
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
Portaria nº 284/2017

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO
TERMO DE PARCELAMENTO
REFERENTE AO PROCESSO 2474.0005886/2015**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.830.793/0001-39, com sede na Rua 25 de Dezembro, n. 265, Centro, Araguaína/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.387.125/0001-19, com endereço na Rua 25 de Dezembro, n. 265 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 089164-SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 587.645.001-44, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, nº 744, Setor Martim Jorge, nesta cidade de Araguaína/TO.

EDILAMAR MARIA CARDOSO SILVA CAVALCANTE, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG; 827383 SSP/GO e CPF 021.788.038-06, residente e domiciliado à Rua O Nº 89, Setor Couto Magalhães em Araguaína/TO.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PARCELAMENTO DE SALDO A RECEBER proveniente 05 (Cinco) períodos de Licença Premio não gozada no exercício da função pública, correspondente a 15 (Quinze) meses de remuneração, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Através do presente, reconhece expressamente o DEVEDOR(A) que possui uma dívida a ser paga à CREDORA, substanciada no montante total de R\$ 79.106,28 (Setenta e nove mil e cento e seis reais e vinte e oito centavos) e que quitará este valor conforme as condições previstas neste termo.

Parágrafo primeiro – O DEVEDOR(A) neste ato, declara que o débito total será pago, inteiramente nos termos do presente instrumento, obrigando-se a efetuar o pagamento em 22 (Vinte e duas) parcelas, sendo 1 (Uma) no valor de R\$ 8.106,28 (Oito mil e cento e seis reais e vinte e oito centavos), 4 (Quatro) no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil), 12 (Doze) no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil) e 5 (cinco) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil). No qual serão creditadas em conta corrente do credor até o quinto dia útil de cada mês conforme dados bancários: Banco do Brasil Ag. 0638-6 e Conta Corrente 40.067-X.

Parágrafo segundo – O pagamento da primeira parcela será pago após trinta dias da assinatura do referido termo.

Cláusula Segunda – O crédito que a CREDORA possui contra o DEVEDOR(A) é proveniente de licença prêmio não gozada no exercício da função de Professora no Município de Araguaína.

Cláusula Terceira – O presente termo passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula Quarta – Com o cumprimento dos pagamentos do presente acordo, as partes se darão mútua e recíproca quitação, para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito ora mencionado.

Cláusula Quinta – Serão consideradas como verdadeiras as assinaturas e declarações constantes no presente contrato, sujeitando-se as penalidades previstas no Código Civil.

Cláusula Sexta – O presente é realizado em caráter irrevogável, irretratável e intransferível, o qual obriga as partes a cumpri-lo, a qualquer título, bem como seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Sétima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Araguaína, Estado do Tocantins.

Por estarem, assim jus-tos, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguaína, 14 de Junho de 2017.

Joaquim Quinta Neto Barbosa
Secretário Mul. De Administração
Portaria 010/2017

Jocirley de Oliveira
Secretário Mul. Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Portaria 003/2017

Edilamar Maria Cardoso Silva Cavalcante
CPF: 021.788.038-06

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações e Compras de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017. Abertura dia 07.07.2017 às 08h00min, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de na prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet, exclusivamente por meio de fibra ótica redundante com abordagem tripla, incluindo instalação, manutenção, monitoramento e serviços técnicos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017. Abertura dia 11.07.2017 às 08h30min, Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI's.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017. Abertura dia 11.07.2017 às 14h30min, Formalização de ata de registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (espiramicina), para atender os pacientes do Sistema Municipal de Saúde de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017. Abertura dia 12.07.2017 às 08h30min, Formalização de ata de registro de preços para aquisição de mobiliários para atender a demanda dos Órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Araguaína - TO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017. Abertura dia 13.07.2017 às 08h30min, Contratação de empresa especializada para conclusão da obra de revitalização do Terminal Rodoviário de Araguaína - TO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017. Abertura dia 13.07.2017 às 14h30min, Formalização de ata de registro de preços para a eventual contratação de serviços de vigilância e segurança armada para sede da ASTT – Agência de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína – TO.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min em dias úteis, RETIRADA DOS EDITAIS NO SITE: www.araguaina.to.gov.br

Araguaína – TO, aos 19 dias de Junho de 2017.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Compras

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 031/2017**

PROCESSO: 2474.072.491.000001/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, para atender à necessidade da Escola Reciclar de Araguaína.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME						
CNPJ: 22.569.775/0001-15						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UND	MURAL COM FELTRO: Tamanho 40x 30 cm; Tela com acabamento em feltro verde; Fundo em chapa de fibra de madeira; Espessura total do tampo com 11 mm. Moldura em madeira de reflorestamento; Acompanha acessório para instalação na parede.	STALO	R\$ 59,90	R\$ 59,90
02	01	UND	GUILHOTINA CORTAR PAPEL AÇO TEMPERADO: Dimensão do tampo: 450 x 390 mm; Capacidade máxima de corte: 08 folhas (70g/m ²); Comprimento de corte: 420 mm; Material: Aço e plástico; Tampo em aço pintado eletrostaticamente para maior resistência; Serigrafia com escala milimétrica e dimensões mais usuais de corte; Lâminas de aço temperado; Apoio em borracha para maior aderência; Régua de segurança e prensadora de folhas; Medidas: 51 x 39 x 8 cm (A x L x P); Peso: 5,3 kg; Garantia: 6 meses.	LASSANE	R\$ 285,00	R\$ 285,00
03	08	UND	QUADRO BRANCO ACRILICO: Características: Quadro Branco; Acompanha suporte para apagador; Moldura em alumínio; Dimensões e Peso: 900 mm x 1200 mm. 3 Kg.	STALO	R\$ 115,00	R\$ 920,00
04	2	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; Recarregável; ponta média em acrílico, macia, redonda; ponta e refill substituíveis; escrita de 2,3 mm de espessura; tinta na Cor Preta de alta qualidade e fácil para apagar; caixa com 12 unidades.	RADEX	R\$ 85,00	R\$ 170,00
05	02	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; Recarregável; ponta média em acrílico, macia, redonda; ponta e refill substituíveis; escrita de 2,3 mm de espessura; tinta na Cor Azul de alta qualidade e fácil para apagar; caixa com 12 unidades.	RADEX	R\$ 85,00	R\$ 170,00
06	01	CX	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; Recarregável; ponta média em acrílico, macia, redonda; ponta e refill substituíveis; escrita de 2,3 mm de espessura; tinta na Cor Vermelha de alta qualidade e fácil para apagar; caixa com 12 unidades.	RADEX	R\$ 85,00	R\$ 85,00
07	05	UND	TESOURA AÇO INOX: Tesoura, com lâmina em aço inoxidável de cabo em resina termoplástica de alta resistência e com formato anatômico, ponta fina, tamanho: 21 cm.	ACRILEX	R\$ 11,00	R\$ 55,00
08	10	CX	GRAMPO PARA USO EM GRAMPEADOR: De metal prata; galvanizado; tamanho 26/6; com perfuração de até 30 folhas com gramatura 75 g/m ² ; caixa com 5.000 unidades.	JOCAR	R\$ 7,80	R\$ 78,00
09	200	UND	APAGADOR PARA USO EM QUADRO BRANCO: leve; design ergonômico, confortável; base em feltro super macio e resistente; corpo em plástico acrílico de alta resistência, tipo estojo, com compartimento para dois pincéis; dimensões aproximadas: comprimento: 17 cm, largura: 5 cm, altura: 10 cm.	RADEX	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00

10	05	CX	CLIQUE, Nº 4/0: em arame de aço niquelado, cor prata, com tratamento antiferrugem, inoxidável, de alta qualidade, caixa com 500 g.	BRW	R\$ 11,50	R\$ 57,50
11	05	CX	CLIQUE, Nº 6/0: Em arame de aço niquelado, cor prata, com tratamento antiferrugem, inoxidável, de alta qualidade, caixa com 500 g.	BRW	R\$ 11,50	R\$ 57,50
12	20	CX	LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO: apontado; confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento; deverá ser recoberto com tinta preta atóxica; a barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica; diâmetro mínimo de 6,5 mm, comprimento mínimo de 170 mm, diâmetro do grafite de 2 mm, dureza nº 02 HB; cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; caixa com 144 unidades; de 1ª linha e ótima qualidade.	MULTICOLOR	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	130	RESMA	PAPEL A4 CHAMEX: Especificações: Gramatura: 75g/m ² ; Folhas/resma: 500; Dimensões: Formatos: A4 (210 x 297 mm); Embalagem: 500 folhas.	CHAMEX	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00
14	1320	UND	CADERNO BROCHURAO: tipo universitário; uma matéria; capa dura; costurado; sem espiral; com 96 folhas brancas pautadas e margeadas frente e verso em papel offset 56 g/m ² ; no mínimo 31 pautas por página, com cabeçalho e rodapé; as linhas devem ser coincidentes em ambas as faces; impressão de linhas e margens sem rasuras ou borrões; tamanho: 200 x 275 mm; sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa/ contra capa em papelão 1.041 g/m ² revestido.	JANDAIA	R\$ 6,00	R\$ 7.920,00
15	1320	UND	CADERNO PAUTADO PARA ESCRITA MUSICAL: características: peso 0.080 kg; idioma: português; produto sob encomenda; altura: 27.00 cm; largura: 20.00 cm; profundidade: 0.20 cm; número de páginas : 24; acabamento: brochura.	CREDEAL	R\$ 25,00	R\$ 33.000,00
16	26	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA: ponta fina, em esfera de tungstênio de diâmetro de 0,7 mm; tinta na cor azul de alta qualidade; escrita suave e intensa; corpo transparente; sem partes rosqueáveis; tampa de polipropileno, ventilada (com furo anti-asfixiante) em conformidade com padrão ISO e com haste para fixação em bolso; tubo da carga em polipropileno transparente; tampa e plug da mesma cor da tinta; corpo em resina termoplástica; tinta a base de corante inorgânico e solvente; deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; embalagem: caixa com 50 unidades; de 1ª linha e ótima qualidade.	COMPACTOR ECONOMICA	R\$ 45,00	R\$ 1.170,00
17	14	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA: com ponta fina, em esfera de tungstênio de diâmetro de 0,7 mm; tinta na cor preta de alta qualidade; escrita suave e intensa; corpo transparente; sem partes rosqueáveis; tampa de polipropileno, ventilada (com furo anti-asfixiante) em conformidade com padrão ISO e com haste para fixação em bolso; tubo da carga em polipropileno transparente; tampa e plug da mesma cor da tinta; corpo em resina termoplástica; tinta a base de corante inorgânico e solvente; deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; embalagem: caixa com 50 unidades; de 1ª linha e ótima qualidade.	COMPACTOR ECONOMICA	R\$ 45,00	R\$ 630,00

18	4	CX	COLCHETE GANCHO N.º12: Colchetes N.º12, feitos em aço galvanizado são ideais para organização de papéis, e serem utilizados em pastas. Possui tamanho de 6 cm e capacidade para prender até 270 folhas. Disponível em caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	R\$ 7,00	R\$ 28,00
19	10	UND	FITA CREPE: 19 mm/ 50M; Fita crepe, produzida com papel crepado, saturado na cor branca, coberto com adesivo á base de borracha e resina sintética; resistente à tração, cisalhamento e umidade; dimensões 19 mm x 50 m.	EUROCELL	R\$ 6,00	R\$ 60,00
20	30	UND	CARTOLINA: Papel cartolina; em celulose vegetal; gramatura 190 g/m²; cores sortidas; tamanho 660 mm x 500 mm.	REIPEL	R\$ 0,70	R\$ 21,00
22	50	UND	PASTA CATÁLOGO: com 100 envelopes plásticos finos; com visor para identificação; ideal para arquivamento de folhas no formato A4; na cor preta; dimensões aproximadas: 330 x 240 mm.	ACP	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
23	10	UND	PRANCHETA OFÍCIO POLIETILENO: Características do Produto: Feito em poliestireno; Pegador em poliestireno; Formato: ofício; Dimensões e Peso: 3 x 159 x 234, 143g	STALO	R\$ 6,00	R\$ 60,00
24	50	UND	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO 230X340: Pasta aba elástico ideal para guardar documentos; Especificações: Cor: branca; Formato: ofício; Com abas, elástico, sem ilhós; Em cartão duplex plastificado colorido; Dimensão: 340x230 mm.	ACP	R\$ 1,80	R\$ 90,00
25	50	UND	PASTA PLASTICA A4: em polipropileno; transparente; com aba; elástico para fechamento; tamanho: ofício; dimensões: 335 mm x 245 mm x 40 mm.	ACP	R\$ 4,50	R\$ 225,00
26	3	CX	PERCEVEJO PARA MURAL: Percevejos para fixação de papéis ou mapas; Especificações: Feito em aço plastificado; Pontas perfurantes de 10 mm; Embalagem: Contém 100 unidades.	CHAPARRAU	R\$ 4,50	R\$ 13,50
27	120	UND	PINCEL ATÔMICO: Características do Produto: Pincel atômico 1100p; Escrita grossa; Recarregável; Tinta a base de álcool; Embalagem: Caixa com 12 unidades; Cor azul.	COMPACTOR	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
28	120	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; RECARREGÁVEL: ponta média em acrílico, macia e redonda: ponta e refill substituíveis; escrita de 2,3 mm de espessura; tinta na cor azul de alta qualidade e fácil para apagar; caixa com 12 unidades.	RADEX	R\$ 85,00	R\$ 10.200,00
29	20	UND	COLA BRANCA: embalagem com 90 g, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa; o produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, lavável, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente; deverá ser embalado em recipiente plástico com bico dosador.	NEW MAGIC	R\$ 1,80	R\$ 36,00
30	100	UND	ENVELOPE: Especificações: peso aproximado do produto embalado: 0,18kg; Tamanho do envelope: 26 x 36 cm; Gramatura: 75 gr; Tamanho: 260x360.	FORONI	R\$ 0,60	R\$ 60,00
31	100	UND	ENVELOPE CARTA DE PAPEL BRANCO: ideal para Correspondência comercial, malas diretas e documentos em geral; Produzidos com papéis de alta qualidade, os envelopes podem ser utilizados em diversos segmentos; Especificações: Envelope saco branco; Sem RPC - CEP; Gramatura: 63 g/m²; Dimensões: 114 x 162 mm (11,4 x 16,2 cm).	FORONI	R\$ 0,30	R\$ 30,00
32	12	UND	ESTILETE: Especificações: Corpo emborrachado; Empunhadura em borracha; Guia da lâmina metálica; Botão giratório p/ travamento da lâmina; Compartimento p/ 2 lâminas sobressalentes; Acompanha 2 lâminas sobressalentes; Peso: 150 gramas (bruto com embalagem).	LEONORA	R\$ 2,80	R\$ 33,60
33	12	UND	FITA ADESIVA PVC TRANSPARENTE 50X50: produzida com filme de polipropileno bi-orientada, coberta com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas; com alta resistência; transparente.	EMBALANDO	R\$ 4,80	R\$ 57,60
35	30	UND	BLOCO DE RECADADO COLORIDO: Bloco de recado, autoadesivo, reposicionável; Tamanho 76 x 76 mm, com 100 folhas em papel offset 75 g/m², cores sortidas.	JOCAR	R\$ 4,50	R\$ 135,00
36	700	UND	PASTA ABA COM ELÁSTICO ½ OFÍCIO: Pasta plástica; em polipropileno; transparente; com aba elástica para fechamento; tamanho ofício; dimensões: 335 mm x 245 mm x 55 mm.	ACP	R\$ 4,25	R\$ 2.975,00
37	70	UND	PASTA ABA ELÁSTICA D20: Em polipropileno formato ofício com 2 cm de dorso com cores variadas.	ACP	R\$ 3,00	R\$ 210,00
38	7	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA: suave e macia; indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, e qualquer gradação de grafite; resistente à dobra; não quebra com facilidade; não mancha o papel; nº 40; dimensões: 22 mm x 33 mm x 8 mm; caixa com 60 unidades	MERCUR	R\$ 24,00	R\$ 168,00
40	02	UND	PERFURADOR GRANDE: Perfurador De Papel Até 60; Folhas; Características: Dimensões: 115 X 165 X 180 mm; Aberturas: 10 mm; Capacidade De Perfuração: 60 Folhas; Distância Entre Furos: 80 mm; Distância De Margem: 8 mm; Peso:1,9kg; Base E Cabo: Ferro Fundido; Base: Plástico Reciclável; Pinos: Aço Trefilado, Temperado E Zincado; Separadores: Transparentes; Cor: Cinza Claro	JOCAR	R\$ 120,00	R\$ 240,00
41	06	UND	GRAMPEADOR DE MESA: na cor preta; estrutura interna em aço inoxidável; cobertura e apoio da base em polietileno; base de fechamento do grampo em duas posições - aberto e fechado - e em aço; estojo de alojamento dos grampos em aço; mola resistente com retração automática; com capacidade para grampear até 25 folhas com gramatura 75 g/m²; para utilização de grampos 24/6 e 26/6, com capacidade para um pente inteiro de grampos.	JOCAR	R\$ 35,00	R\$ 210,00
43	06	UND	GRAMPO PARA USO EM GRAMPEADOR: em metal prata; galvanizado; tamanho 26/6; com perfuração de até 30 folhas com gramatura 75 g/m²; caixa com 5.000 unidades.	CIS	R\$ 7,00	R\$ 42,00
44	06	UND	GRAMPO PARA USO EM GRAMPEADOR: em metal prata; galvanizado; tamanho 23/13; com perfuração de 60 a 90 folhas com gramatura 75 g/m²; caixa com 5.000 unidades.	BRW	R\$ 19,00	R\$ 114,00
45	05	UND	EXTRATOR DE GRAMPO, formato espátula, em aço galvanizado, tamanho 15 cm.	JOCAR	R\$ 4,00	R\$ 20,00
46	70	UND	PASTA ARQUIVO MORTO: em plástico polipropileno; cor azul; com impressão; dimensões: 360 x 245 x 133 mm; ideal para arquivo de documentos em geral.	POLIBRAS	R\$ 6,25	R\$ 437,50
47	08	UND	Cavelete De Pintura Altura 1,5m; Envernizado; Embalados em caixa de papelão, com esquema de montagem e todos e parafusos; esta disponível nos tamanhos (Barra) de 1,50; Utilização: para colocar telas de pintura, exposição e outros.	STALO	R\$ 90,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL						R\$ 74.634,10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 19 de Junho de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 029/2017

PROCESSO: 2474.0001548/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do SAMU 192.

FUNDAMENTO LEGAL: Regido pela Lei 10.520, Decreto – 7.892/13, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de Abril de 2009, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

DA FORNECEDORA /DO ITEM /DOS VALORES:

FORNECEDORA: D.R. REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.						
CNPJ: 04.954.908/0001-95						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	Ampola	Adenosina 3 mg/ml - Concentração: 3 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: antiarrítmico	HIPOLABOR	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
2	1000	Ampola	Água destilada 10 ml - Concentração: - Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 200 ampolas Indicação: Diluente	FARMACE	R\$ 0,22	R\$ 220,00
3	200	Ampola	Aminofilina 24 mg/ml - Concentração: 24 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: asma-brônquica, aliviando a sensação de falta de ar e melhorando a função pulmonar.	FARMACE	R\$ 1,08	R\$ 216,00
4	250	Ampola	A m i o d a r o n a , cloridrato 50 mg/ml - Concentração: 50 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 3 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Arritmias supraventriculares	HIPOLABOR	R\$ 2,39	R\$ 597,50
5	300	Ampola	Atropina, sulfato 0,25 mg/ml - Concentração: 0,25 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 1 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: Adjuvante em anestesia geral, antídoto em intoxicações exógenas por organofosforados.	FARMACE	R\$ 0,44	R\$ 132,00
6	200	Ampola	Bicarbonato de sódio 8,4 % - Concentração: 8,4 % Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: cetacidose diabética, insuficiência renal, perturbações ácido-básica.	FARMACE	R\$ 0,99	R\$ 198,00
7	100	Ampola	Clorpromazina cloridrato 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 5 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Ansiedade, agitação, antiemético e sedativo.	U.QUIMICA	R\$ 1,47	R\$ 147,00
8	150	Ampola	Deslanosídio 0,2 mg/ml - Concentração: 0,2 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Insuficiência cardíaca congestiva aguda e crônica	U.QUIMICA	R\$ 1,97	R\$ 295,50

9	300	Ampola	Diazepam 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Ansiedade generalizada	U.QUIMICA	R\$ 1,39	R\$ 417,00
10	100	Ampola	Dimeticona 75 mg/ml - Concentração: 75 mg/ml Forma farmacêutica: frasco 15 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Antigases	PRATI	R\$ 1,89	R\$ 189,00
11	250	Ampola	Diclofenaco sódico 25 mg/ml - Concentração: 25 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 3 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Anti-inflamatório	HALEXSTAR	R\$ 0,80	R\$ 200,00
12	600	Ampola	Dipirona sódica 500 mg/ml - Concentração: 500 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: Dor e febre.	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 426,00
14	300	Ampola	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Choque cardiovascular e choque séptico	U.QUIMICA	R\$ 1,61	R\$ 483,00
15	1000	Ampola	Epinefrina 1 mg/ml - Concentração: 1 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 1 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: Anafilaxia (choque anafilático).	HIPOLABOR	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
16	500	Ampola	Escopolamina, butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - Concentração: Escopolamina, butilbrometo 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 5 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: analgésico e antiespasmódico	FARMACE	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
17	150	Ampola	Fenitoína sódica 50 mg/ml - Concentração: 50 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 5 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Convulsões generalizadas, Convulsões parciais, Estado de mal epilético.	CRISTALIA	R\$ 2,69	R\$ 403,50
18	80	Ampola	Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução para nebulização 20 ml Apresentação: caixa com 100 frascos Indicação: Crises agudas de asma	PRATI	R\$ 4,04	R\$ 323,20
20	500	Ampola	Furosemida 10 mg/ml - Concentração: 10 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: Diurético	FARMACE	R\$ 0,64	R\$ 320,00
21	800	Ampola	Glicose 25 % - Concentração: 25 % Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 200 ampolas Indicação: Reposição hídrica sem perda significativa de eletrólitos, Hipoglicemia.	FARMACE	R\$ 0,30	R\$ 240,00
22	800	Ampola	Glicose 50 % - Concentração: 50 % Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 200 ampolas Indicação: Reposição hídrica sem perda significativa de eletrólitos, Hipoglicemia	FARMACE	R\$ 0,33	R\$ 264,00

23	500	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 1 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: esquizofrenia e transtornos psicóticos.	U. QUIMICA	R\$ 1,34	R\$ 670,00
24	400	Ampola	Hidralazina 20 mg/ml - Concentração: 20 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 1 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: hipertensão arterial	CRISTALIA	R\$ 7,14	R\$ 2.856,00
25	400	Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg - Concentração: 100 mg Forma farmacêutica: pó para solução injetável Apresentação: caixa com 50 frascos-ampola Indicação: Processos inflamatórios agudos e alérgicos	U. QUIMICA	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
26	400	Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg - Concentração: 500 mg Forma farmacêutica: pó para solução injetável Apresentação: caixa com 50 frascos-ampola Indicação: Processos inflamatórios agudos e alérgicos.	U. QUIMICA	R\$ 9,12	R\$ 3.648,00
27	80	Ampola	Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml - Concentração: 0,25 mg/ml Forma farmacêutica: solução para inalação 20 ml Apresentação: caixa com 100 frascos Indicação: Exacerbação aguda de asma, Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC)	PRATI	R\$ 1,43	R\$ 114,40
29	300	Ampola	Lidocaína, cloridrato 10 mg/ml - Concentração: 10 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 20 ml Apresentação: caixa com 10 frascos-ampola Indicação: Anestesia local tópica de membranas mucosas	HYPOFARMA	R\$ 3,01	R\$ 903,00
30	100	Ampola	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g - Concentração: 20 mg/g Forma farmacêutica: gel 30 g Apresentação: caixa com 10 bisnagas Indicação: Anestesia local tópica de membranas mucosas	PHARLAB	R\$ 2,87	R\$ 287,00
31	200	Ampola	Magnésio, sulfato 50 % - Concentração: 50 % Forma farmacêutica: solução injetável 10 ml Apresentação: caixa com 200 ampolas Indicação: convulsões recorrentes em eclampsia.	ISOFARMA	R\$ 1,34	R\$ 268,00
32	400	Ampola	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: Náusea e vômito	ISOFARMA	R\$ 0,40	R\$ 160,00
34	400	Ampola	Midazolam, cloridrato 5 mg/ml - Concentração: 5 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 3 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Sedação para ventilação mecânica	HALEXISTAR	R\$ 1,99	R\$ 796,00
35	250	Ampola	Morfina, sulfato 10 mg/ml - Concentração: 10 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 1 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Dor moderada a grave, aguda e crônica.	CRISTALIA	R\$ 3,69	R\$ 922,50

36	200	Ampola	Norepinefrina hemitartrato 2 mg/ml - Concentração: 2 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 4 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: infarto do miocárdio	U. QUIMICA	R\$ 3,95	R\$ 790,00
37	400	Ampola	Omeprazol 40mg - Concentração: 40mg Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável Apresentação: caixa com 20 frascos-ampola Indicação: úlceras gástrica e duodenal.	CRISTALIA	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
38	500	Ampola	Ondansetrona cloridrato 4 mg/2ml - Concentração: 4 mg/2ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 100 ampolas Indicação: náuseas e vômitos	CRISTALIA	R\$ 1,24	R\$ 620,00
39	150	Ampola	Petidina 50 mg/ml - Concentração: 50 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 25 ampolas Indicação: infarto agudo do miocárdio	U. QUIMICA	R\$ 2,55	R\$ 382,50
40	500	Ampola	Prometazina, cloridrato 25 mg/ml - Concentração: 25 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: Anafilaxia e Antialérgico	SANVAL	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
41	250	Frasco	Suxametônio, cloreto 100 mg - Concentração: 100 mg Forma farmacêutica: pó para solução injetável Apresentação: caixa com 1 frasco-ampola Indicação: Relaxamento muscular	U. QUIMICA	R\$ 13,67	R\$ 3.417,50
42	400	Frasco	Tenoxicam 40mg - Concentração: 40mg Forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável Apresentação: caixa com 50 frascos-ampola Indicação: anti-inflamatório e antirreumático	U. QUIMICA	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
43	250	Ampola	Tramadol 50 mg/ml - Concentração: 50 mg/ml Forma farmacêutica: solução injetável 2 ml Apresentação: caixa com 50 ampolas Indicação: dor de intensidade moderada a grave	HALEXISTAR	R\$ 1,25	R\$ 312,50
VALOR TOTAL						R\$ 38.039,10

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, em Araguaína, 19 de Junho de 2017.

Washington Luiz Pereira de Souza
Superintendente de Licitações e Compras

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 003, DE 16 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o(a) servidor(a) JUSSARA NUNES DOS CASAIS, matrícula: 15465394, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato, para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 41879/2017 (2474.092.568.0000001/2017).

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
001/2017	SINDICATO RURAL DE ARAGUAÍNA
Objeto: CONVÊNIO EXPOARA/2017	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JUNIOR
Secretário Municipal
Port. nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA 443, DE 16 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor GLEDSON BORGES ALMEIDA, inscrito no CPF 005.252.241-57, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, atribuindo-lhe vencimentos correspondentes ao Símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 16 de junho de 2017.

Nº do contrato	Empresa
049/2017	S.P. DE SOUZA & CIA CNPJ: 16.830.414/0001-88

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para Escola REICLARTE em ARAGUAÍNA - TO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de JUNHO do ano de 2017.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 049/2017

PROCESSO Nº: 41117 / 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

COTRATADA: S.P. DE SOUZA & CIA CNPJ: 16.830.414/0001-88

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para Escola REICLARTE de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - em ARAGUAÍNA - TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº034/2017– Ata de registro de preço

VALOR: R\$ 9.580,74 (Nove Mil e Quinhentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO:F: 12.122.2006.2.394; E.D: 3.3.9.0.30.22.00 e 3.3.9.0.30.42.00; FICHA: 025; FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, E LAZER.

Araguaína, Estado do Tocantins, 19 de Junho de 2017.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Esporte Cultura e Lazer.

Processo nº 41114/2017

Unidade: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Assunto: Aquisição de Mobiliário para a Escola Reciclarte

DESPACHO/SEMED Nº 263/2017

Tendo em vista o que consta deste processo, em especial o Parecer Jurídico constante da fl. Nº 141 a Nº 146 in retro, manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório Ata Registro de Preço realizado na modalidade Pregão Presencial nº 035/2017 - SRP, destinado a formalização, para eventual contratação de pessoas jurídicas especializada em vendas de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em Araguaína –TO, HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação do Gabinete do Prefeito e, de consequência, ADJUDICO o certame em favor das empresas: LAVOR – COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA-EPP, no valor total de R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oitocentos e dez reais), CECI DECOR LTDA-ME, no valor total de R\$ 23.772,85 (Vinte e três mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), MIDIX TECNOLOGIA EIRELI-ME, no valor total de R\$ 18.440,86 (Dezoito mil reais e quatrocentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos), MIX MOVEIS ESCOLARES LTDA-ME, no valor total de R\$ 14.710,00 (Quatorze mil e setecentos e dez reais), P.H.G DE LIMA-EIRELI EPP, no valor total de R\$ 25.353,00 (Vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais), VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R\$ 6.541,30 (Seis mil e quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos), devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 2017.

Jocirley de Oliveira
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**CEI MUL. OTERSON SOUZA LIMA
ARAGUAINA - TOCANTINS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, a Sra. Ilmara dos Santos Carvalho, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Juarez de Oliveira Lopes	7, 13, 15, 22, 24, 26, 29, 30, 39, 41, 45 e 53.
R\$2.130,90 (Dois mil cento e trinta Reais e noventa centavos)	
D. S. S. Silva varejista	4, 8, 27, 33, 46 e 50.
R\$1.695,30 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco Reais e trinta centavos)	
Casa de Carne Nelore LTDA	16.
R\$1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um Reais)	
E. Fernandes da Silva	3, 12, 14, 25, 28, 32, 34, 38, 40 e 51.
R\$3.729,62 (Três mil setecentos e vinte e nove Reais e sessenta e dois centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva	1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 47, 52 e 54.
R\$2.126,64 (Dois mil cento e vinte e seis Reais e sessenta e quatro centavos)	
M.M.P. Comércio de Carnes LTDA	17.
R\$1.422,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e dois Reais)	

Araguaína – TO, 14 de Junho de 2017.

Ilmara dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Às 11h do dia 14 de junho de 2017, após analisados todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao Pregão Presencial nº 01/2017, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Juarez de Oliveira Lopes	7, 13, 15, 22, 24, 26, 29, 30, 39, 41, 45 e 53.
R\$2.130,90 (Dois mil cento e trinta Reais e noventa centavos)	
D. S. S. Silva varejista	4, 8, 27, 33, 46 e 50.
R\$1.695,30 (Hum mil seiscentos e noventa e cinco Reais e trinta centavos)	
Casa de Carne Nelore LTDA	16.
R\$1.431,00 (Hum mil quatrocentos e trinta e um Reais)	
E. Fernandes da Silva	3, 12, 14, 25, 28, 32, 34, 38, 40 e 51.
R\$3.729,62 (Três mil setecentos e vinte e nove Reais e sessenta e dois centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva	1, 2, 5, 6, 9, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 23, 31, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 47, 52 e 54.
R\$2.126,64 (Dois mil cento e vinte e seis Reais e sessenta e quatro centavos)	
M.M.P. Comércio de Carnes LTDA	17.
R\$1.422,00 (Hum mil quatrocentos e vinte e dois Reais)	

Araguaína – TO, 14 de Junho de 2017.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Assoc. de Apoio De P. e M. do
CEI Otaerson Sousa Lima

**ESCOLA MUNICIPAL CABO LUZIMAR MACHADO
ARAGUAINA - TOCANTINS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, o Sr. Lucas Nunes Morais, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Juarez de Oliveira Lopes	11, 13, 19, 22, 25, 26, 27, 36, 38 e 47.
R\$1.869,00 (Hum mil oitocentos e sessenta e nove Reais)	
D. S. S. Silva varejista	5, 7, 23, 31, 39 e 43.
R\$1.821,60 (Hum mil oitocentos e vinte e um Reais e sessenta centavos)	
Casa de Carne Nelore LTDA	14.
R\$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro Reais)	
E. Fernandes da Silva	4, 10, 12, 21, 24, 29, 30, 35, 44, 48 e 49.
R\$2.466,66 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva	1, 2, 3, 6, 8, 9, 16, 17, 18, 20, 28, 32, 33, 34, 37, 40, 45, 50.
R\$1.469,34 (Hum mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e trinta e quatro centavos)	
M.M.P. Comércio de Carnes LTDA	15.
R\$1.706,40 (Hum mil setecentos e seis Reais e quarenta centavos)	

Araguaína – TO, 14 de Junho de 2017.

Lucas Nunes Morais
Presidente da Comissão de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

Às 11h do dia 14 de junho de 2017, após analisados todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao Pregão Presencial nº 01/2017, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Juarez de Oliveira Lopes	11, 13, 19, 22, 25, 26, 27, 36, 38 e 47.
R\$1.869,00 (Hum mil oitocentos e sessenta e nove Reais)	

D. S. S. Silva varejista	5,7,23,31,39 e 43.
R\$1.821,60 (Hum mil oitocentos e vinte e um Reais e sessenta centavos)	
Casa de Carne Nelore LTDA	14.
R\$954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro Reais)	
E. Fernandes da Silva	4,10,12,21,24,29,30,35,44,48 e 49.
R\$2.466,66 (Dois mil quatrocentos e sessenta e seis Reais e sessenta e seis centavos)	
Ronaldo Gonçalves da Silva	1,2,3,6,8,9,16,17,18,20,28,32,33,34,37,40,45,50.
R\$1.469,34 (Hum mil quatrocentos e sessenta e nove Reais e trinta e quatro centavos)	
M.M.P. Comércio de Carnes LTDA	15.
R\$1.706,40 (Hum mil setecentos e seis Reais e quarenta centavos)	

Araguaína – TO, 14 de Junho de 2017.

Josiane Alves de Sousa
Presidente da Assoc. de Apoio à Esc.
Mul. Cabo Luzimar Machado

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº 030 SMF, DE 19 JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 015/2015 de 15 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Designar os servidores: MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, matrícula nº 15474991 e FLIVIO CRISTIANO FERREIRA LIMA matrícula nº 15477258, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº 2474.0008159:

Nº do Contrato	Empenho Contratada
002/2015	Harlem Dias da Costa

Objeto: Prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com funções integradas de copiadora, scanner e, com fornecimento de todas as peças, partes componentes corretivos e insumos materiais de consumo, cilindro, toner, revelador, serviços de manutenção preventiva e corretiva, toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, exceto papel e operador, conforme condições e especificações constantes no pregão presencial nº 003/2015 e seus anexos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARAES, matrícula nº 15474991, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA Nº 031 SMF, DE 19 JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 015/2015 de 15 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES, matrícula nº 8059400 e WELLYSON LEMES PINHEIRO matrícula nº 15464741, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com Processo nº 2474.0000309/2014:

Nº do Contrato	Empenho Contratada
1994/2013	Públicas Soluções Ltda- ME

Objeto: Fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública municipal, não exclusiva, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura cliente/servidor ou WEB, com acesso simultâneo de usuários, utilizando banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, implantação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - Designar a servidor HUDSON KENNEDY CARREIRO SOARES, matrícula nº 8059400, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 032 /SMF, EM 19 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, o gozo das férias do servidor, THIAGO BARROS DE SOUSA, matrícula 15465447, que foram suspensas por meio da portaria nº 040/2016, publicada no diário oficial do Município nº 1174 do dia 30 de setembro de 2016, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	QT. DE DIAS	PERÍODO DE GOZO
01/08/2014 a 31/07/2015	15 DIAS	26/06/2017 A 10/07/2017
	15 DIAS	16/10/2017 A 30/10/2017

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

PORTARIA 034/SMF, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora, CLAUDIA ALVES MORAES SANTOS matrícula 1323400, referente ao período aquisitivo de 27/06/2016 a 26/05/2017, prevista para o período de 03/07/2017 a 01/08/2017, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2474.00013313/2017
CONTRATO N. 003/2017
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: Vicon Comercio Distribuição Ltda - Me
OBJETO: Fornecimento de condicionadores de ar.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: (adesão) Pregão Presencial Sistema Registro de Preço.
VALOR ESTIMADO: 26.985,00 (vinte e seis mil novocentos e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: de 14/06/2017 a 13/06/2018
ASSINATURA: 14/06/2017
DOTAÇÃO: CÓD: 04 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.52.12.00, FICHA: 19.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Fazenda

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de junho de 2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria 004/2017

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

PROCESSO N. 2474.0008159
CONTRATO N. 002/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína/Secretaria Municipal da Fazenda
CONTRATADA: Harlem Dias da Costa.
OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço
VALOR DO CONTRATO: R\$: 33.528,00(trinta e três mil quinhentos e vinte e oito reais).
VIGÊNCIA: de 16/07/2017 a 15/07/2018
ASSINATURA: 19/06/2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓD: 04 –F.P: 04.123.2001.2.304 – E.D: 33.90.39.83, FICHA: 15.
SIGNATÁRIOS:
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Fabiano Francisco de Souza;
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Harlem Dias da Costa

Araguaína – Estado do Tocantins, 19 de junho de 2017.

Publique-se

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
PORTARIA 015/2015

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA/INFRA Nº031, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora KAROLINE KELLY DA SILVA, matrícula nº 15474820, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal do Contrato, e o servidor THELL LIMA, matrícula nº 15464317 como suplente do fiscal para fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo especificado, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2474.0004851/2015.

Nº do Contrato ADM	Empresa Contratada
029/2015	GEOSERV SERVIÇOS DE GEOTECNICA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Construção de ponte sobre o rio lontra interligando a via lago do município de Araguaína - TO, nº Contrato de Repasse: 1015448-21/2014.	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar do dia 19 de junho de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA N.º 105/ 2017

Araguaína 19 de Junho de 2017.

O GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n.º 1.725/97 e Lei n.º 2.184/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias do (a) servidor (a) MAYKEL DOUGLAS ALVES DA SILVA, CPF: 042.037.101-03, COORDENADOR (A), matrícula 15464312, prevista para o período de 01/06/2017 a 30/06/2017, suspendendo os dias 01/06/2017 a 30/06/2017 assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias futuramente, desta forma não sendo prejudicial à Administração Pública e ao servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Junho do ano de 2017.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DA SAÚDE

ERRATA

CONSIDERANDO a análise ao processo nº 0314/2013 que trata da prestação dos serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, bem como fornecimento de peças e acessórios de reposição, operada através da utilização do sistema via web.

CONSIDERANDO o erro material na digitação no contrato e nos termos aditivos, onde a contagem dos prazos se deu por meses e não por dias corridos como instrui a Legislação, e há necessidade de retificar os itens abaixo, segue correção:

Onde se lê:

...Contrato: 27/06/2013 à 27/06/2014
...1º Termo Aditivo: 27/06/2014 à 27/06/2015
...3º Termo Aditivo: 27/06/2015 à 27/06/2016
...4º Termo Aditivo: 28/06/2016 à 27/06/2017

Leia-se:

... Contrato: 27/06/2013 à 26/06/2014
... 1º Termo Aditivo: 27/06/2014 à 26/06/2015
... 3º Termo Aditivo: 27/06/2015 à 26/06/2016
... 4º Termo Aditivo: 27/06/2016 à 26/06/2017

Araguaína, 01 de junho de 2017

Publique-se

Jean Luis Coutinho Santos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ANTONIO FILHO DOS SANTOS, ELETRICISTA, da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) para adequar o imóvel locado onde funcionará o posto de saúde para que atenda a temporada de praia em Garimpinho.

Período: 29/06/2017 a 30/06/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de CICERO DUARTE DE ALENCAR, COORDENADOR de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 97,50 (noventa e sete reais e cinquenta centavos) para adequar o imóvel locado onde funcionará o posto de saúde para que atenda a temporada de praia em Garimpinho.

Período: 29/06/2017 a 30/06/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de ERISLENE DE ARAUJO BRITO, TECNICO EM ENFERMAGEM, da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 225,00 para participar do I Encontro Estadual do Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, organizado pelo Ministério Público do Tocantins em Palmas.

Período: 21/06/2017 a 22/06/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de FRANCITÂNIO BARBOSA DE ARAUJO, MOTORISTA da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 225,00(Duzentos e vinte e cinco reais) para levar servidores para participar do I Encontro Estadual do Fórum Tocantinense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, em Palmas.

Período: 21/06/2017 a 22/06/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

O Secretário Municipal de Saúde, JEAN LUIS COUTINHO SANTOS no uso da atribuição que lhe confere pela PORTARIA 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2017, resolve:

Autorizar o deslocamento de RODRIGO COELHO JUNIOR, ASSIST. ADMINISTRATIVO da secretaria municipal de saúde de Araguaína, na forma especificada a seguir, atribuindo-lhe no valor total de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para participar da Agenda Ativa na Plenária da CIR/2017 em Darcinópolis.

Período: 05/07/2017 a 06/07/2017

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

237ª - (Ducentésima Trigésima Sétima) Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 11/05/2017

Aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de 2017 (Dois Mil e Dezessete), às 15h17min (Quinze Horas e Dezessete Minutos) no Auditório do CEREST Regional de Araguaína, deu início a 237ª (Ducentésima Trigésima Sétima) Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, presidida pelo Conselheiro Presidente Dr. Agnaldo da Silva Teixeira; Conselheiro Vice-Presidente Jair Clarindo da Silva; Secretário Executivo Hemerson T. Mota e Assessor Jurídico do C.M.S Dr. Ronaldo Sousa da Silva. Convocou-se os demais conselheiros presentes a tomarem assento em seus respectivos lugares que eram os seguintes: REPRESENTANTES DO GOVERNO: Conselheiro Suplente (Exercendo Titularidade) - Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Sandro Rogério Cardoso de Paulo; Conselheiro Titular – SEMED: Hilário Soares Marinho; Conselheira Titular – SEMASTH: Fabiana Souza Brandão. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE: Conselheiro Titular – H.D.O: Osvalir Murilo da Cunha. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE: Conselheiro Titular – SINTRAS: Dr. Agnaldo da Silva Teixeira; Conselheiro Titular – Conselho Regional de Medicina Veterinária: Marques Barbosa de Oliveira. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS: Conselheiro Titular – IGREJAS: Manoel Lúcio do Nascimento;

Conselheira Titular – A.E.A: Aldenisa Carvalho Oliveira; Conselheira Suplente (Exercendo titularidade) – APAE: Iraci Vieira Fernandes; Conselheiro Titular – A.D.A: Dr. Marques Elex Silva Carvalho; Conselheira Suplente (Exercendo titularidade) – SECETO: Renata Cristina Alencar dos Santos; Conselheiro Titular – SINTET: Jair Clarindo da Silva; Conselheira Titular – Pastoral da AIDS: Silene Noletto dos Santos e França Cardoso e demais convidados. O Presidente, Dr. Agnaldo, cumprimentou a todos, constatou existência de quórum, iniciando assim a reunião. O Presidente fez a leitura da pauta, sendo esta aprovada pelo pleno. O Dr. Agnaldo abriu a plenária saudando os aniversariantes do mês. Em seguida apresentou o Sr. Evanilson César, novo servidor do Conselho. O Presidente informou que no dia 07 (sete) de abril, a sede do Conselho foi arrombada, e que está sendo tomada providencia para prevenir novos furtos e reparar os danos causados pelo meliante. Dando prosseguimento, informou sobre a denúncia a respeito de um associado da ADA, avisando que foi encaminhada a reclamação para ouvidoria de saúde do município, solicitando a investigação, e que o mesmo respondeu através de ofício nº 523/2017, informando que tem atuado desde sua implantação com o Núcleo de Apoio técnico – NAT, reunindo-se com a SMS, enfatizando sempre a necessidade da promoção de estratégias efetivas que possibilitem melhorias na rede SUS, que está à disposição dos cidadãos. Já a resposta do superintendente de atenção básica através do ofício nº 165/2017, informava que o usuário do SUS Sr. Francisco José de Lima, que é deficiente físico compareceu a UBS Nova Araguaína, solicitando atendimento médico, relatando “inflamação no olho”, informou ainda que mediante o grande número de pacientes que já aguardavam para atendimento. Quanto aos agendados e encaixes de crianças com febre, o mesmo foi avaliado e orientado pela coordenadora que seu caso não demandava atendimento de urgência, sendo indicado que retornasse à unidade no dia seguinte, porém não retornou, regressando posteriormente e sendo atendido. O Dr. Marques Elex Silva Carvalho (ADA), frisou que se trata de um caso de atendimento prioritário a pessoas com deficiência, relatou que as informações da coordenadora têm procedência, e que o Sr. Francisco procurou a ADA para reclamar do não atendimento, o Dr. Marques Elex solicitou que seja elaborado algum sistema que informe a pessoa que é deficiente, para ter prioridades nos atendimentos. Aproveitando a fala, o mesmo frisou a questão do 0800 da saúde não está operando e que o número de reserva igualmente está com problemas. O Dr. Sandro Rogério Cardoso de Paulo – S.M.S, informou que todos os coordenadores estão orientados a atender de acordo com a lei de prioridades, e que irá fazer análise do que ocorreu para que não se repita, o Presidente do CMS informou que pode ter havido uma precipitação do usuário sendo seu comentário apoiado pelo Dr. Marques Elex. Segundo os informes o Presidente do CMS informou que recebeu o convite da 1ª semana de enfermagem do HDT-UFT, o Prof. Jair Clarindo da Silva (SINTET), avisou que o Conselho foi representado na abertura do referido evento, e que o Conselho foi chamado para compor o conselho consultivo, sendo o mesmo indicado pelo Presidente para representar o CMS, informou que na primeira reunião foi indicado fazer algumas intervenções e a aprovação, do regimento interno do conselho consultivo, sendo que o mesmo questionou sobre o regimento uma vez que já está aprovado, seguindo a fala o Prof. Jair questionou sobre o início do curso de medicina, que o mesmo foi informado que o curso somente será iniciado em agosto do ano de 2018, e que seguirá cobrando o início do referido curso, questionou também sobre a administração do Hospital Universitário, onde que nos estados em que empresa EBSEH administra há muitas reclamações, e que o Conselho mesmo que não seja deliberativo funcione como uma voz da sociedade araguainense. A entidade SEET justificou a ausência de seus Conselheiros Andressa Ferreira da Silva e seu suplente Paulo Fernando de Souza na plenária, sendo a justificativa aprovada pelo pleno. Em seguida o Presidente do CMS, relatou sobre a realização da 1ª Conferencia Macrorregional da Vigilância em Saúde e de Saúde da Mulher. Em parceria com a SESAU, CES, SMS avaliando como uma conferência bem realizada, e agradecendo os servidores da SMS, principalmente nas pessoas do Dr. Bruno Medrado e Dr. Sandro Rogério C. de Paulo, e doutora Graziela Carvalho Piva como representante do CMS. Solicitando a palavra o Prof. Jair questionou a falta de representantes do seguimento dos usuários, assim prejudicando o número de delegados eleitos do referido seguimento, além dos representantes dos demais seguimentos, o mesmo aproveitou parabenizou a organização do CMS, ressaltando que não ouve falta de divulgação do referido evento. Frisando que são os usuários que auxilia na fiscalização da prestação de serviço das UBS e demais unidades de saúde. Já o Dr. Sandro Rogério Cardoso de Paulo – S.M.S, informou que para o referido evento não houve tempo hábil, para a divulgação correta do evento, além de ser difícil levar a esses tipos de eventos o seguimento usuário, e que as entidades que trabalham com o referido grupo, não teve comprometimento em levar seus representantes. O

Conselheiro Manoel Lúcio do Nascimento (Igrejas) questionou a falta de um número maior de participantes dos demais municípios da região de abrangência. Seguindo, o Presidente do CMS informou que o SISEPAR pediu voz, porém não compareceram representantes, deixando claro que todo cidadão e entidade tem direito a voz nas plenárias. Prosseguindo a pauta foi colocada em apreciação a ata da plenária anterior de número 236, onde na mesma oportunidade foram feitas algumas correções, sendo colocada em votação e aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento a plenária o Presidente iniciou os informes dos Conselheiros, passando a palavra para a Conselheira Silene Noleto dos Santos (Pastoral da AIDS), fez um questionamento sobre o atendimento do HDT, em relação aos portadores soro positivos que não tem prioridades, e que os funcionários e médicos não oferecem a atenção necessária. Foi informada pelo Presidente do CMS que sua reclamação será levada pelo Prof. Jair para a próxima reunião do conselho consultivo, e que na próxima plenária do CMS será informado o resultado da mesma. Seguindo com os informes, o Presidente do CMS informou que recebeu através de uma solicitação da Conselheira Renata Cristina Alencar dos Santos – SECETO, a reclamação referente a uma mãe que recentemente sofreu com o óbito de sua filha no HDO, após a informação foi cedida a palavra ao Conselheiro Osvaldo Murilo da Cunha (H.D.O) que informou que o HDO é regido por normas técnicas e procedimento padronizados em todos os seu atendimentos, em seguida foi passada a palavra para a Sra. Raynara Cardoso dos Santos, mãe da referida criança, onde informou que no primeiro atendimento foi mal atendida, que a profissional em sua visão não fez os procedimentos necessários. Em seguida foi passada a palavra para Dr. Odimar de Sousa Carneiro, Ginecologista e Obstetra do HDO, que informou não estava presente no dia do referido acontecido, porém tomou conhecimento através do prontuário e relatos da equipe médica, que o atendimento está dentro dos protocolos existentes na medicina. Informou que na sexta dia 14/04 a mesma foi atendida pela Dr.^a Zoraide onde foram feitos o exame de cardio-ecografia e que também não havia dilatação suficiente, sendo assim, a medica detectou que a mesma não estava em trabalho de parto e que o bebe estava normal, senão a mãe orientada a voltar em caso de estrar em trabalho de parto. Já no sábado dia 15/04 ao retornar a unidade, o bebê não estava mais com sinais vitais, foi feita uma cesariana de urgência nascendo o bebê sem vida, assim, após as análises através de exames foi detectado uma descolamento prematuro da placenta, que na obstetria é considerado uma emergência, na qual foi o motivo do óbito do bebê, a mãe Raynara questionou a falta de exames mais detalhado (ultrassom), e ao mesmo tempo o Dr. Marques Elex Silva Carvalho (ADA), questionou se seria possível prever tal descolamento. O Dr. Odimar de Sousa Carneiro, informou que há três tipos de descolamento o pequeno, médio e o total, informou que esse tipo de caso é impossível prever por se tratar uma emergência, que no caso de pequeno e médio ainda da para salvar o bebê as vezes, já em caso de descolamento total não há possibilidade de salvar o feto, uma vez que o mesmo só resistiria por 03 minutos no máximo. O Presidente do CMS agradeceu a presença de todos, finalizando a reunião do corrente mês às 17h30min. E para constar, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na sessão. Titular: Dr. Agnaldo da Silva Teixeira (SINTRAS) / Titular: Prof. Jair Clarindo da Silva (SINTET) / Titular: Hilário Soares Marinho (SEMED) / Titular: Manoel Lúcio do Nascimento (Igrejas) / Titular: Aldenisa Carvalho Oliveira (A.E.A) / Titular: Osvaldo Murilo da Cunha (H.D.O) / Titular: Marques Barbosa de Oliveira (C.R.M.V) / Titular: Fabiana Souza Brandão (SEMASTH) / Titular: Dr. Marques Elex Silva Carvalho (ADA) / Titular: Silene Noleto dos Santos e França Cardoso (Pastoral da AIDS) / Suplente: Dr. Sandro Rogério Cardoso de Paulo – S.M.S / Suplente: Renata Cristina Alencar dos Santos – SECETO / Suplente: Iraci Vieira Fernandes – APAE / Assessoria Jurídica do C.M.S – Dr. Ronaldo de Sousa Silva / Secretário Executivo – C.M.S: Hemerson T. Mota.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços visando à Aquisição Futura de Equipamentos de Informática, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Araguaína do Estado do Tocantins.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIGENCIA: Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, ou seja, do dia 07 de abril de 2017 até 07 de abril de 2018.

DA FONECEDORA/DOS ITENS/DOS VALORES:

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, totalizando um valor global dos itens de R\$ 216.854,80 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA - ME, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 1.513, CEP 77824-360, inscrita no CNPJ nº 13.319.605/0001-91.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 10:
LP EQUIPAMENTOS LTDA - ME, localizada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, inscrita no CNPJ nº 07.475.009/0001-06, totalizando um valor global do item de R\$ 3.349,00 (três mil trezentos e quarenta e nove reais).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RETIFICA REAL LTDA - ME, nome fantasia RETIFICA REAL, CNPJ nº 13.649.122/0001-55, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína, a emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de recondição e recuperação de motores para veículos automotores, localizada na rua Felix Maciel, n.140, Vila Piauí, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANNA DECOR UTILIDADES EIRELI – ME, cadastrado sob o CNPJ: 26.911.200/0001-90, torna Público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de LAZER, no seguinte endereço: Rua 1º de janeiro, 1568 Centro, Araguaína – TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.